



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba	3
Prefeitura Municipal de Araisos	3
Prefeitura Municipal de Bacurituba	10
Prefeitura Municipal de Balsas	11
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	16
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	17
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	20
Prefeitura Municipal de Fortuna	21
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	23
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	26
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	26
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	26
Prefeitura Municipal de Santa Rita	38
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	40
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	42
Prefeitura Municipal de Tutóia	42

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**PORTARIA Nº 35-A /2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 35-A /2018, de 26 de março de 2018. Dispõe sobre a nomeação do(a) **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ERIVALDO ARAÚJO DE SOUSA**, portador (a) do CPF nº 605.364.233-93 e RG nº 028614032005-05 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO UM DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 130/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 130/2018, de 11 de Maio de 2018. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE: Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **CARLOS TEMISTOCLES BIÁ E SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR NIVEL I ZONA URBANA** - Localização 001 A Critério da Administração do Município de Alto Parnaíba - MA, nos moldes do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, consoante o resultado do Concurso Público, homologado e publicado na Imprensa Oficial em data de 08 de Junho de 2016, obedecendo à ordem classificatória, sendo sua lotação a Critério da Administração. **Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

DECRETO Nº 062/2018.

DECRETO Nº 062/2018. Dispõe sobre a Regularização Fundiária do perímetro urbano central desta cidade de Alto Parnaíba - MA, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica deste Município de Alto Parnaíba - MA. **DECRETA: Art. 1º** - Fica instituída a regularização fundiária do perímetro urbano central desta cidade de Alto Parnaíba - MA, nos termos da Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983, Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 182013 da Corregedoria Geral de Justiça, que tem como objetivo a regularização

fundiária. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2.018. **Rubens Sussumu Ogasawara** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

Prefeitura Municipal de Araiões**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.04/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 011.04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes (Informática, Eletroeletrônicos) para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). CONTRATADA: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO - ME, CNPJ: 00.198.857/0001-68. Av. Presidente Vargas, nº 332, Sala 01, Centro, Parnaíba - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 30.856,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). VIGENCIA: 10/04/2018 a 09/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.05/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 015.05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). CONTRATADA: THIAGO PAIXÃO SILVA - ME, CNPJ: 14.807.627/0001-63. Rua Humberto de Campos, 422, Centro, Parnaíba - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). VIGENCIA: 14/05/2018 a 13/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.05/2018

ATA DE SRP

Ata de Registro de Preços nº 001.05/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/SRP - PMA/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA).

Aos **Nove** dias do mês de **Maio** do ano de dois mil e dezoito, 09/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araioeses(MA), por meio de seu(a) representante legal, Senhor Prefeito, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912, SESP-PA e CPF nº 055.335.202-44, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no **Pregão para Registro de Preços nº 012/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.03/2018**. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURO E EVENTUAL**) aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Ação Social, Educação, e Administração, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araioeses(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente (informática, eletroeletrônicos) para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[if !supportLists]1.1.1. [endif]-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar os produtos, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital, com a seguinte descrição:

ITENS	EMPRESAS/LICITANTES (Classificação)				
	Droga Rocha	Ótima Distrib.	Distrimed Comércio	M. L. Barbosa.	C. L. da Costa.
01 - Armário de Aço, 02 portas.			509,00 Registrou	*500,00	
02 - Armário com 02 portas em MDF.			640,00 Registrou	*630,00	
03 - Armário de aço tipo arquivo com 04 gavetas.			*435,00		
04 - Bebedouro / purificador refrigerado.	*620,00				
05 - Cadeira de escritório fixa, cor preta.			144,00 Registrou		*143,00
06 - cadeira diretor com base giratória.			534,00 Registrou		*530,00
07 - Cadeira de plástico sem braço, cor branca.					*36,72
08 - Cadeira de plástico com braço, cor branca.			59,85		*46,81

			Registrou		
09 - Cadeira acolchoada, secretária fixa.			144,00 Registrou		*140,00
10 - Carteira escolar adulta.			207,00 Registrou		*182,58
11 - Carteira escolar infantil.			187,50 Registrou		*185,00
12 - Campanhas para escola.	*175,00				
13 - Caixa térmica 24l.					*197,00
14 - Cafeteira elétrica.					*140,00
15 - Conjunto de mesa com 04 cadeiras em poliuretano.			*521,00		
16 - Condicionador de ar tipo split 9.000 btu's.			1.474,50 Registrou		*1.387,00
17 - Condicionador de ar tipo split 12.000 btu's.			1.626,00 Registrou		*1.511,19
18 - Estante em aço com 06 prateleiras.			*166,00		
19 - Escrivania com 02 gavetas, MDF.			*329,00		
20 - Fogão 04 bocas, chapa em aço, mesa inox.			*688,00		
21 - Freezer horizontal 222L.			*2.350,00		
22 - Freezer horizontal 305L.			2.998,50 Registrou		*2.772,66
23 - Freezer horizontal 439L.			*3.265,00		
24 - Fogão industrial 04 bocas.	*1.240,00				1.244,00 Registrou
25 - Fogão industrial 04 bocas, com forno.					*1.676,00
26 - Filtro de barro, cap. 10l, com 02 velas.					*69,00
27 - Geladeira, capacidade 239L.			1.593,00 Registrou		*1.590,00 2.211,95 Registrou
28 - Liquidificador 2,4L.			239,85 Registrou		*195,00
29 - Longarina - número de assentos: 03.			359,00 Registrou		*350,00
30 - Mesa de escritório c/ 02 gavetas - 120 x 60 x 75 em MDF 15mm.			*329,00		
31 - Mesa redonda de plástico, cor branco.	*90,00		239,85 Registrou		
32 - Mesa para computador.			309,00 Registrou		*308,00
33 - Mesa de plástico, medidas: 70 x 70 x 74.	*90,00				
34 - Mesa retangular de madeira com 04 cadeiras.	*286,00				
35 - Panela pressão 20L.					*579,00 674,40 Registrou
36 - TV led 50".					*3.719,00 4.443,06 Registrou
37 - Tenda para eventos e campanhas.					*310,00
38 - Ventilador de parede 40cm de diâmetro.			231,00 Registrou		*215,45 238,02 Registrou
39 - Ventiladores de parede 50 cm.			285,85 Registrou		*238,50 265,68 Registrou
40 - Ventilador de teto - 04 pás ou mais.					*160,90
41 - Autoclave 21 LD plus digital.					*3.306,11 3.946,82 Registrou
42 - Adipômetro científico leitura dir.			*620,00		1.507,50 1.404,79 Registrou Registrou
43 - Balança pediátrica antropométrica digital 15kg.					*623,00
44 - Balança antropométrica digital 200kg adulto.			*1.104,90		1.395,90 1.312,35 Registrou Registrou
45 - Bobinas de gelo - rígido 500ml.					*3,10
46 - Bancada de aço para preparo de imunobiológico.					*753,00

47 - Braçadeira esmaltada para injeção com colcha inox.			*131,00	
48 - Cesto de lixo infectante com pedal.				*92,90
49 - Cesto para lixo comum inox com pedal.				*88,51
50 - Cadeira lavável sem estofado.			41,22 Registrou	*28,94
51 - Dispenser para papel toalha interfolhado.			25,24 Registrou	*9,77
52 - Dispensa de parede para sabonete líquido 800ml.				*25,92
53 - Destiladora de água (uso odontológico).			*891,73	
54 - Estetoscópio clínico duplo.				*9,77
55 - Aparelho de pressão aneroide incoterm.				*78,41
56 - Escada de dois degraus.			*78,00	
57 - Fitas métricas para nutricionista.			*6,39	
58 - KIT de theraband.			*141,30	
59 - KIT de macromodelo educativo para saúde bucal.			*359,00	585,18 Registrou
60 - KIT de macromodelo evolução da cárie.			*359,00	585,18 Registrou
61 - Lixeira de políuretano c/ pedal 50 litros.				*95,17
62 - Maca para exame clínico.			*427,00	554,90 Registrou
63 - Mesa auxiliar de aço 40x60x80 cm.			*101,00	
64 - Maca para exame ginecológico.			*727,00	958,70 Registrou
65 - Massageador portátil body 500.				*86,49
66 - Mesa de ferro para suportar a autoclave.			*140,00 360,00 Registrou	654,50 Registrou
67 - Negatoscópio 1 corpo.			*269,00	342,90 Registrou
68 - Otoscópio md 2,5v, 5 especulo.			*418,00	443,85 Registrou
69 - Régua antropométrica infantil.			*59,50	
70 - Régua antropométrica adulto.			*119,00	
71 - Sonar doppler portátil.			*702,00	740,79 Registrou
72 - Suporte para descarpak.				*11,78
73 - Suporte p/ coletor perfuro cortante 13lit.			*6,00	

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o(s) preço(s) registrado(s) que compreende o valor de cada item componente do lote.

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araiões(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento do(s) produto(s) objeto da licitação **Pregão nº 012/2018**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a(s) empresa(s) DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, "DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA"; M. L. BARBOSA SANTOS; R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, "ÓTIMA DISTRIBUIDORA"; C. L. DA COSTA JÚNIOR EPP, "COMERCIAL SÃO LUCAS", proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição(ões) do Anexo I.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição do(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser realizada(s) às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado - solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preços, para as unidades - órgãos e entes solicitante, deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo o(s) valor(es) ser(em) acrescido(s) em relação ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

1.8. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. O(s) preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços pode(m) ser impugnado(s) por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

1.11. Para os efeitos legais necessários o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Araiões(MA).

1.12. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar o(s) preço(s).

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.17. A contratação com a(s) registrada(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

10.18. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]2. [endif]--> **DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

2.1 - Da Solicitação:

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com quantidade, preço unitário, preço total, preço do item e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2.3 - Do Fornecimento:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, fornecerá o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto do fornecimento.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiões(MA).

4. DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. DO(S) PRODUTO(S):

5.1. O objeto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP/PMA-MA.**

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre as **Secretarias Municipais**, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013):

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. Os fornecimentos adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após o primeiro fornecimento por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para fornecimento pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante administração indireta/direta, deverá efetivar o fornecimento solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do(s) produto(s) ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser

atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araióses(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - ADVERTÊNCIA

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município,

independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araióses(MA) pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araióses(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araióses ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

<!--[if !supportLists]c) [endif]--> demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araióses(MA), em virtude de atos ilícitos praticados;

<!--[if !supportLists]d) [endif]--> reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

<!--[if !supportLists]e) [endif]--> apresentarem à Prefeitura ou ao órgão solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

<!--[if !supportLists]f) [endif]--> praticarem fato capitulado como

crime pela Lei 8.666/93.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta secção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do(s) produto(s) quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do(s) produto(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses

adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.4. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Araióses(MA) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros

documentos.

16.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6. O(s) preço(s) a ser(em) pago(a) pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do(s) produto(s), ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do(s) produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araioses(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

CONTRATANTE:

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA - EPP

M. L. BARBOSA SANTOS

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO,

“OTIMA DISTRIBUIDORA”

C. L. DA COSTA JÚNIOR EPP,

“COMERCIAL SÃO LUCAS”

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Bacurituba

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por Item Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição, parcelada, de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da saúde municipal. Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Municipal 006/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Data de Abertura: 07 de junho de 2018 às 09:00

horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua 1º Maio, Nº 01, Centro, Bacurituba – MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 57,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00. Bacurituba (MA), 17 de maio. Jean da Silva Rodrigues – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Ambulância Tipo A, para simples remoção, do tipo Furgoneta para atender as necessidades da saúde municipal. Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Data de Abertura: 07 de junho de 2018 às 14:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua 1º Maio, Nº 01, Centro, Bacurituba – MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 57,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00. Bacurituba (MA), 17 de maio. Jean da Silva Rodrigues – Pregoeiro.

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeitura Municipal de Balsas

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ESTABELECE REGRAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU ANO BASE 2016, DESCONTOS, PARCELAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O lançamento do IPTU reporta se a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, a qual se verificará no dia 1º de janeiro do exercício de 2016.

Art. 2º O IPTU do ano base de 2016, será lançado em quota única, com vencimento em 30 de abril de 2017.

Parágrafo único. O IPTU de 2016, após seu vencimento, poderá ser incluído no plano de recuperação de créditos regulamentados nesta Lei.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito deste município o programa de recuperação de Crédito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, destinado a promover a regularização dos créditos referente aos IPTUs dos anos base de 2012 a 2016, cujo os devedores sejam pessoas física ou jurídica, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Deverão ser considerados, quando da negociação da dívida, os débitos de IPTUs do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, e excluindo os acréscimos legais devidos até a data da adesão ao parcelamento, entendidos estes como:

I - atualização monetária; e

II - juros e multa.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses, para o parcelamento do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTUs atrasados, dos anos base 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, com os seguintes índices de descontos:

I - para pagamentos à vista:

- a) desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento do ano 2016;
- b) desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do ano 2015;
- c) desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2014;
- d) desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2013; e
- e) desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2012.

II – para pagamentos parcelados:

- a) desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento do ano 2016;
- b) desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento do ano 2015;
- c) desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do ano 2014;
- d) desconto de 40% (quarenta por cento) para o pagamento do ano 2013; e
- e) desconto de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do ano 2012.

Parágrafo único. O Início da contagem do prazo citado no caput deste artigo, terá seu início no primeiro dia útil da sanção da presente Lei.

Art. 5º Os débitos de IPTUs do sujeito passivo apurados dos anos base acima referenciados, poderão ser parcelados em 3 (três), parcelas iguais.

§ 1º O pedido de parcelamento dos débitos deverá ser requerido diretamente a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

§ 2º Quando da opção por parcelamento, este somente será homologado, para todos os efeitos, após a confirmação do pagamento da primeira parcela.

§ 3º Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

§ 4º Fica vedado o parcelamento dos débitos negociados.

Art. 6º É vedado o parcelamento na forma desta Lei Complementar dos demais débitos que não sejam instituídos nesta Lei.

Art. 7º O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal.

§ 1º O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação

plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo-se em confissão irrevogável e irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 2º Uma vez realizada a adesão ao programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Balsas- MA, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que tenha optado pelo parcelamento dos débitos existente, bem como, adimplente com os mesmos à época da solicitação.

§ 3º A certidão prevista no parágrafo 2º, neste artigo terá validade máxima de 90 (noventa) dias, podendo ser revalidada, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas vencidas até a revalidação.

Art. 8º A existência de parcelamento em curso não impede o contribuinte de fazer novo parcelamento de outros tributos instituídos, desde que o anteriormente feito não esteja com parcelas vencidas em atraso.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a Procuradoria Geral do Município, tomarão as providências necessárias para cumprimento das disposições contidas na presente Lei.

Art. 11. A vigência da presente Lei se dará no mesmo prazo estipulado para o parcelamento, nos termos do artigo 4º.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 23 DE MAIO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto no art. 61, inciso IV, c/c art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão,

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 45 da Lei Complementar nº 001/2013, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 45....."

Parágrafo único. O cargo de Secretário Municipal de Saúde previsto no art. 46, inciso I, desta Lei, será ocupado privativamente por profissional da área de saúde."

Art. 2º O art. 63 da Lei Complementar nº 001/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Fica instituída a descentralização administrativa, com a consequente ordenação de despesas e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, no âmbito das Secretarias Municipais de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Município de Balsas, a serem praticados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, bem como por outros agentes públicos que os substituam, mesmo que transitoriamente, observadas as normas gerais de direito financeiro instituídas pela Lei nº 4.320/64 e demais regulamentos estabelecidos pelo Poder Executivo municipal." (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2017.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 23 DE MAIO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE, O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput. do artigo 65 da Lei Complementar nº 005, de 31 de Dezembro de 2014, passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O contribuinte poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prevista nos parágrafos 2º e 4º do artigo anterior, hipótese em que deduzirá do preço global o montante de 60% (sessenta por cento) a título de materiais incorporados à obra”. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2017.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 23 DE MAIO DE 2017

INSTITUI A LEI PARA REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 20.495 DO IMÓVEL URBANO DA CIDADE DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as normas em caráter específico no que se refere ao lembramento e retificação da matrícula nº 20.495 do imóvel urbano da cidade de Balsas, com fulcro nas legislações do Município de Balsas e integra o instrumental geral de Planejamento Urbano da Cidade, Lei nº 848/2004, juntamente com os demais normativos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município Lei nº 847/2004, e a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2011.

Art. 2º O Parcelamento do solo urbano compreende o loteamento e o desmembramento de terrenos, observadas as disposições das referidas Leis estabelecidas no caput do artigo anterior.

Parágrafo único. Considera-se lembramento o reagrupamento de lotes contíguos para constituição de lotes maiores.

Art. 3º A presente Lei Municipal, baseada no Plano Diretor vigente e demais legislações federais, tem como finalidade específica o lembramento dos lotes urbano do município de nº 65 e 63, localizados na Rua 20, Bairro Bacaba, para execução de Convênio nº 681895/14, junto ao Ministério do Esporte, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º No uso de suas atribuições o Chefe do Poder Executivo Municipal objetivando a melhoria social, transformações e urbanísticas estruturais e a valorização ambiental, regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 23 DE MAIO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA dispositivos da Lei Complementar no 001, de 19 de junho de 2013, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os artigos 14, inciso III, alínea c, 38, caput e 39, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art .	1 4
.....	
.....	
III	-
.....	
.....”	

c- Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 38. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade assessorar o Prefeito Municipal na formulação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 39. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município atuará com a seguinte organização funcional:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR N° 011, 09 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL

Capítulo I

Seção I

Art. 1º O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.

Parágrafo único. O pagamento de Auto de Infração e Termo de Intimação ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

Seção II

Defesa

Art. 2º A defesa que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não-impugnada.

Parágrafo único. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não-impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

Seção III

Contestação

Art. 3º Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.

§ 1º - Na contestação, a Autoridade Fiscal alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§ 2º - Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da Fazenda Pública Municipal.

Seção IV

Competência

Art. 4º São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - Em primeira instância, o Procurador do Município;

II - Em segunda instância, o Diretor do Departamento de Arrecadação de Tributos;

Seção V

Julgamento em Primeira Instância

Art. 5º Elaborada a contestação, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para proferir a decisão.

Art. 6º A autoridade julgadora de Primeira Instância terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão conclusiva sobre o processo, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 7º A decisão de Primeira Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela procedência ou improcedência do auto de infração, definindo expressamente seus efeitos, e:

I - Será redigida com simplicidade e clareza;

II - Conterá relatório que mencionará os elementos e Atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;

III - apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;

IV - Será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação;

V - De primeira instância não está sujeita a pedido de reconsideração;

VI - Não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o Auto de Infração e Termo de Intimação ou improcedente a reclamação contra lançamento ou Ato Administrativo dele de corrente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 8º A decisão de Primeira Instância favorável à Fazenda Pública Municipal, abrirá, para o autuado, prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa, o Diretor do Departamento de Arrecadação de Tributos.

Art. 9º Após receber Portaria de Intimação comunicando a decisão favorável ao fisco, o contribuinte terá o prazo determinado no artigo anterior para entrar com recurso ou para recolher a importância devida aos cofres municipais.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, sem que o contribuinte tenha se manifestado, o processo será encaminhado a Divisão de Dívida Ativa para inscrição do débito.

Art. 10. Sendo a decisão de Primeira Instância contrária à Fazenda Pública, o julgador deverá fazer o processo subir de ofício para o

Diretor do Departamento de Arrecadação de Tributos, para o duplo grau de jurisdição, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Grau, completa ou parcialmente.

Parágrafo único. A interposição de recurso de ofício não obsta a liberação de Certidão Negativa em nome do contribuinte, bem como a cobrança das obrigações acessórias correspondentes.

Art. 11. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção III

Julgamento em Segunda Instância

Art. 12. Elaborada o recurso contra decisão de primeira instância, o processo será remetido ao Diretor do Departamento de Arrecadação de Tributos para proferir a decisão.

Art. 13. A autoridade julgadora de Segunda Instância terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão conclusiva sobre o processo, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 14. A decisão de Segunda Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela manutenção, reforma parcial ou total da decisão de primeira instância, definindo expressamente seus efeitos.

Art. 15. Após a decisão de segunda instância sem que o autuado tenha recolhido os tributos e os respectivos acréscimos, e decorridos 30 (trinta) dias da referida ciência, o processo será imediatamente remetido ao órgão competente para inscrição da dívida ativa.

Parágrafo único. A decisão do Diretor do Departamento de Arrecadação de Tributos será irrecorrível, na via administrativa.

Art. 16. O julgamento da segunda instância seguirá, no que couber, os mesmos procedimentos e critérios da primeira instância.

Capítulo II

Sanções e Penalidades

Art. 17. Constituem infrações ao sistema tributário deste município passíveis de multa:

I - Falta de recolhimento do imposto devido, ou recolhimento comprovadamente a menor multa de 50%(cinquenta por cento) do valor do imposto;

II - Apresentação de documentos com omissão de informações ou com informações falsas multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto;

III - Embaraço, por qualquer modo ou forma, à ação fiscalizadora do Município multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV será feita sem prejuízo da exigência do imposto e imposição da respectiva multa na notificação de lançamento e das providências necessárias à instauração, quando for o caso, da ação penal cabível por crime, desobediência ou desacato.

§2º Caso, após autuado com um Auto de Embaraço, o sujeito passivo não apresente as informações solicitadas ou permaneça embaraçando a fiscalização do Município em até 48 (quarenta e oito) horas, o Fisco Municipal pode estabelecer multa diária de até R\$ 500,00/dia (quinhentos reais por dia).

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, 09 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ANO BASE 2017, DESCONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O lançamento do IPTU reporta se a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, a qual se verificará no dia 1º de janeiro do exercício de 2017.

Art. 2º O IPTU ficará em quota única, com desconto de 10% para pagamentos a vista, com vencimento em 20 de outubro de 2017.

Art. 3º O contribuinte que no ato do pagamento do IPTU ano 2017, que comprovar estar em dias com os demais IPTUs dos anos pregressos, terá mais 10% de desconto.

Art. 4º As instituições financeiras ficam autorizadas à receberem as guias já emitidas e distribuídas, considerando o vencimento e desconto estabelecido no caput do artigo anterior.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentara esta Lei no prazo de 90 dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018.**

EXTRATO. GABINETE DO PREFEITO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA E O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP).O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA, com sede Administrativa à PRAÇA PRESIDENTE MEDICI, Nº 503, CENTRO - PASSAGEM FRANCA /MA, por seu Prefeito Municipal, na pessoa do Senhor MARÇON SABA DE TORRES aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o MUNICIPIO BURITI BRAVO/MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10, com sede a Praça Rita de Cassia Aires Coimbra, s/n, centro, BURITI BRAVO- MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cid Pereira da Costa, que solicitou a referida adesão, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PASSAGEM FRANCA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas. Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de BURITI BRAVO - Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PASSAGEM FRANCA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação dos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMPASSAGEM FRANCA/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PASSAGEM FRANCA/MA, no que abaixo segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PASSAGEM FRANCA/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 003/2018, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 007/2018, nos ITENS de 1 a 306, conforme os lotes: LOTE I - MEDICAMENTO EM GERAL (itens de 1 a 122; LOTE II - MATERIAIS HOSPITALARES (itens 123 a 262); LOTE III - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (itens 263 a 330); LOTE IV: MATERIAIS LABORATORIAIS (itens 331 a 405); LOTE V: MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA (itens 406 a 501); LOTE VI: MATERIAL E MEDICAMENTO PSF (itens 502 a 553); LOTE VII: FILMES E OUTROS (itens 554 a 563); LOTE VIII: MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO (itens 564 a 631), que compõem o Edital, para o objeto de fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis. SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens dos lotes citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES: Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de BURITI BRAVO/MA de qualquer responsabilidade. CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas á forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/BBSÃO PASSAGEM FRANCA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto á este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado. CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:A vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial do Município de Passagem Franca - MA, conforme o caso. Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PASSAGEM FRANCA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PASSAGEM FRANCA (MA), em 27 de abril de 2018. MARLON SABA DE TORRES - ÓRGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA /MA1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE CID PEREIRA DA COSTAPREFEITOMUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA 2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 003/20018.

EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 003/20018. Processo Administrativo nº 02.2504.0001/2018. O Município de BURITI BRAVO, estado do Maranhão, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, CNPJ n.º 06.052.138/0001-10, localizada na Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N, Cohab, BURITI BRAVO - MA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Cid Pereira da Costa, torna público QUE: ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018 - SRP, do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Passagem Franca - MA, na edição nº 0174, Sexta-Feira, 23 de março de 2018 paginas, 01 a 21, nos itens registrados nas seguintes empresas: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41, DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.348.580/0001-26 e R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22, cujo objeto é o Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município que necessita dos materiais para atender suas necessidades; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas citadas conforme os itens requisitados no ofício que fazem parte deste processo. BURITI BRAVO (MA), 10 de abril de 2018. Cid Pereira da Costa - Prefeito.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

EXTRATOS DE CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (ARROZ BRANCO TIPO COMUM, FRUTA DO CONDE (ATA) IN NATURA, LIMÃO COMUM IN NATURA, MACAXEIRA (RAIZ DE AIPIM) IN NATURA, MAMÃO COMUM, MANGA COITÉ IN NATURA, MILHO VERDE EM ESPIGA IN NATURA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES- AAGRISAL,** POVOADO TAMARINDO , S/N, ZONA RURAL SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CNPJ: 29.444.173/0001-80 **REPRESENTANTE:** FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO portador do CPF: 062.136.863-63 e RG Nº 039367922010-8 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.790,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (CHEIRO VERDE) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO: ANTONIO SILVA DE ALMEIDA** - POVOADO MARAJA, S/N. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 965.677.753-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA**

Nº 001/2018. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (BANANA TIPO PRATA OU CORÃO) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA SOUSA** - RUA DA PAZ, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 023.627.343-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (FAVA BRANCA SECA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO: LUIS BEZERRA DE MENESES** - POVOADO CAJA, S/N. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 211.364.083-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (POLPA DE FRUTA - CAJÚ) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO: JOAQUIM OLIVEIRA FERREIRA** - RUA DA PIÇARRA, S/N - CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 868.829.613-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (POLPA DE FRUTA- MANGA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** ANTONIO JERRE ALVES DA SILVA – POVOADO SANTANA - CAJÁ, Nº 27. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 874.542.973-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (ALFACE IN NATURA TIPO AMERICANA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** MAURICIO SOUSA SILVA, RUA PRINCIPAL, S/N – CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 060.452.403-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (BATADA DOCE IN NATURA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** LUIZ ALVES BEZERRA - POVOADO FUNDAMENTO, S/N CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 185.031.523-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (MARACUJÁ) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** RIVANY MATOS OLIVEIRA SILVA – RUA PRINCIPAL, S/N, PROX. A FÁBRICA DE ROUPAS – CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 874.889.813-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.710,00 (Hum mil, setecentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (MANGA TIPO ROSA IN NATURA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** EDIVAN CANTURIO DA SILVA – RESIDENCIAL MIRANDA, QD. 04, CASA 15, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 009.219.529-61. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (LARANJA IN NATURA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** CARTEGIANDISSON PENHA DA SILVA – RUA DA MIRINTIBA, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 019.332.953-09. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (POLPA DE FRUTA- CAJÚ) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA RIMA – RESIDENCIAL MIRANDA, QD 02, CASA 14. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 031.363.363-05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (POLPA DE FRUTA –ACEROLA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** ANTONIO PEREIRA ARAÚJO – RUA DA PAZ, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 158.361.503-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (PIMENTÃO IN NATURA TIPO VERDE) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** **LUZIMAR ALVES DA SILVA** - RUA DA PIÇARRA, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 015.726.253-76. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.544,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (TOMATE CEREJA IN NATURA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** **RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA** - RUA DO CALISTO, S/N - CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 052.476.313-58. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (ARROZ BRANCO TIPO AGULINHA E MAXIXE) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** **ROMICILDE PEREIRA DA SILVA** - RUA DA PIÇARRA, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 489.494.503-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.160,00 (Oito mil, Cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (PIMENTA DE CHEIRO - QUIABO) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** **RENATO DE ALMEIDA SILVA** - RUA DA

MANGUEIRA, S/N - CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 632.287.182-04. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (FEIJÃO VERDE NA BAJE) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** **ANTONIO MEDEIROS DE SOUSA** - TRAVESSA. ADALBERTO LIMA, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 558.219.443-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (ABOBORA NATURAL E JACA TIPO BAGRE DURO IN NATURA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** **RUI DE ALMEIDA SILVA** - AV. LINDOLFO FLOREO, Nº 85, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 119.624.118-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.510,00 (Quatro mil, quinhentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (TANGERINA IN NATURA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** **MARCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA** - CONJUNTO HABITACIONAL MIRANDA, QD4, CASA 22, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 059.898.793-26. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 021.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (MELANCIA TIPO SERTÃO) para a composição de merenda escolar em

conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** ANTONIO JOSE ABREU COSTA – POVOADO ESPÍRITO SANTO I, Nº 59. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 027.552.073-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 022.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.** **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (Feijão Vermelho Comum da Safra) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** MIGUEL LOPES DA SILVA NETO – RUA DA PIÇARRA, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 608.268.703-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.** **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (POLPA DE FRUTAS-GOIABA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** MARIA FRANCISCA SILVA SOARES – RUA DA PIÇARRA, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 009.465.683-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 024.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.** **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (POLPA DE FRUTA -MARACUJÁ,ABACAXI) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** ALDEMIR GOMES PAIVA – RUA DA MIRINDIBA, S/N, CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 841.532.103-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 025.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.** **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (COUVE IN NATURA TIPO MANTEIGA E VINAGREIRA) para a composição

de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** RAIMUNDA DE OLIVEIRA FARIAS, BR 135, S/N – CENTRO. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 551.305.933-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 026.02052018.17.0012018. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.** **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar (PEPINO IN NATURA TIPO CAIPIRA) para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **CONTRATADO:** ANTONIO GOMES DE ARAUJO – POVOADO ESPÍRITO SANTO I, Nº 35. CAPINZAL DO NORTE-MA. CEP: 65735-000. CPF: 790.224.563-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98. **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coelho Neto / MA. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2018. **Unidade Orçamentária:** 02 21 00 – SEMEL; **Proj/Atividade:** 27 811 0272 2058 0000 – ENCARGOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; **Elemento De Despesa:** 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte De Recurso:** RECURSOS PRÓPRIOS. **Valor Global** R\$ 229.654,50 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), pelo Representante da Contratante: Antonio Milton da Silva Mourão, CPF nº 515.800.633-49 e pelo Representante do Contratado: Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.932.473-93. Coelho Neto (MA), 22 de maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

ERRATA: TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017 - TOMADA DE PREÇO 001/2017

No extrato de Contrato: Onde se lê: representante: Márcio Endles Lima Vale, CPF: 854.382.863-53. Leia-se: representante: Carla Regina Cunha

dos Santos Morais, CPF: 799.567.003-63. Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. 22 de maio de 2018.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, CNPJ: 13.734.158/0001-37. CONTRATADA: J A COSTA EVENTOS, CNPJ nº 23.633.953/0001-92. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de som, palco, iluminação e outros (palco, fechamento com grades, camarotes, sonorização, iluminação cênica, gerador e banheiros químicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coelho Neto. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018. Unidade Orçamentária: 02 07 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC; Proj/Atividade: 13 392 0348 2154 0000 - CALEND. ANUL DAS FESTAS TRAD. (CARNAVAL, FEST. JUNINO, FEST. DO TRABALHADOR.) E OUTRAS FEST. RELIGIOSAS TRAD. Elemento De Despesa: 33 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ. Fonte De Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Valor Global R\$ 896.400,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais), pela Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53 e pelo Representante do Contratada: Sidarta do Vale Carvalho, CPF nº 908.277.753-34. Coelho Neto (MA), 22 de maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Fortuna

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018 - SRP - 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira, torna público que realizará às 08h50min do dia 11/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 013/2018-CPL - 2ª CHAMADA, do tipo menor preço por item, para a Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de malharia em geral (fardamento, camisetas promocionais, bolsas, etc.) para a Prefeitura Municipal de Fortuna-MA (secretarias diversas), FUNDEB e Fundos Municipais (FMS/FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2018 - SRP - 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que

realizará às 11h30min do dia 11/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 014/2018-CPL - 2ª CHAMADA, tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados às atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018 - SRP - 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 14h30min do dia 11/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 016/2018-CPL - 2ª CHAMADA, tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, acessórios, pneus e baterias para atender a demanda eventual da frota de veículos e máquinas do Município de Fortuna (Secretarias diversas, FUNDEB, FMS e FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2018 - CPL - 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 09h00min do dia 12/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 018/2018-CPL - 2ª CHAMADA, tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação de eventos para a realização do XVIII FESTIVAL DA CULTURA POPULAR DE FORTUNA-MA (17 a 20 de julho de 2018), conforme especificações do Termo de Referência, com apresentação de bandas e toda infraestrutura necessária (som, luzes, sonorização, iluminação de palco), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 023/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018 - SRP

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 13h00min do dia 12/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 020/2018-CPL, tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada nos serviços de terceirização da função de Auxiliar de Serviços Gerais, com objetivo de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA (Secretarias diversas), FUNDEB e Fundos Municipais (FMS/FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei

Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2018 – SRP

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 08h30min do dia 13/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 021/2018-CPL – tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para a Prefeitura Municipal de Fortuna (Secretarias diversas, FUNDEB, FMS E FMAS), para o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2018 – SRP

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 11h30min do dia 13/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 022/2018-CPL – tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de móveis, equipamentos de informática equipamentos hospitalares, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender á demanda da Prefeitura Municipal de Fortuna (Secretarias diversas) FUNDEB, e Fundos Municipais (FMS e FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2018 – SRP

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 14h30min do dia 13/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 023/2018-CPL – tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada nos serviços de recuperação e manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal de Fortuna (Secretarias diversas, FUNDEB, FMS e FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie. Os interessados poderão consultar gratuitamente o edital e seus anexos no horário das 08h00 às 12h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situado à Praça da Liberdade, s/n – centro –

Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM ou da entrega de uma resma de papel A4. Fone para contato (99) 988280194. E-mail: licitação_fortuna@yahoo.com.br. Fortuna-MA, 18 de maio de 2018. Jeane de Sousa Silva – Pregoeira.

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2018-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018-CPL - Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Fortuna. Data de abertura das propostas: 14/06/2018 - horário: 09h30 - local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortuna-MA. Endereço Praça da Liberdade, s/n- centro – Fortuna-MA.

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 006/2018-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018-CPL - Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação e “tapa-buracos” de vias urbanas na cidade de Fortuna. Data de abertura das propostas: 14/06/2018 - horário: 12h00 - local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortuna-MA. Endereço Praça da Liberdade, s/n- centro – Fortuna-MA. Os interessados poderão consultar gratuitamente o edital e seus anexos no horário das 08h00 às 12h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situado à Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM. Fone para contato (99) 988280194. E-mail: licitação_fortuna@yahoo.com.br. Fortuna-MA, 18 de maio de 2018. Juciária Sousa Cruz – Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018-CPL

A Prefeitura Municipal de Fortuna - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará **às 15h00** do dia **15 de junho de 2018**, **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores e empreendedores de base Familiar Rural e organizados em grupos formais e informais** destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Os Grupos deverão apresentar **documentos de habilitação, Projeto de Venda**, considerando o disposto no Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei Federal nº 8.666/93, de junho de 1993 e suas alterações consolidadas. Os interessados poderão consultar gratuitamente o edital e seus anexos no horário das 08h00 às 12h00, no prédio da Prefeitura Municipal de

Fortuna, situado à Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM ou da entrega de uma resma de papel A4. Fone para contato (99) 988280194. E-mail: licitação_fortuna@yahoo.com.br. Fortuna-MA, 18 de maio de 2018. Juciária Sousa Cruz - Presidente da CPL

Autor da Publicação: Alexsandro Pereira

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Menor Preço/Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, neste ato representada pelo Senhor Antonio Soares de Sena e as empresas: L.F SOARES - ME LISERV, localizada à Rua 18 de Janeiro nº 126 Fortuna - MA, neste ato representada pela Senhora: Lidayana Figueiredo Soares. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 004 e 005/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal, pelo Contratante e a Lidayana Figueiredo Soares, pela Detentora do Registro de Preços.

Dados da Empresa: Razão Social: L.F.SOARES - ME LISERV

CNPJ: 28.300.102/0001-41

Inscrição Estadual: 12.535.455-0

Endereço: Rua 18 de Janeiro nº 126 Fortuna - MA

Tel: 99 8196-6320

EMAIL: liserv.ma@gmail.com

LOTE I - LINHA LIMPEZA GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINC.	COTA RESERV.	TOTAL	P.UNIT	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BB	80	20	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	80	20	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BB	80	20	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	80	20	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
5	LAVEX SECO AUXI. SECAGEM MAQ. LAVAR LOUÇAS P. USO 5L	BB	80	20	100	R\$ 304,00	R\$ 30.400,00
6	DESINC. ALCALINO P/ MAQ. DE L. LOUÇAS 5L	BB	80	20	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
7	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	80	20	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
8	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BB	80	20	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
9	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BB	80	20	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
10	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	CX	80	20	100	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00
11	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BB	80	20	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
12	ÁGUA SANITÁRIA 5L	TB	80	20	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
13	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	80	20	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
14	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	80	20	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
15	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	80	20	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
16	LIMPADOR MULT USO 5L	BB	80	20	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
17	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	24	6	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
	TOTAL						R\$ 188.060,00

LOTE II - LINHA LAVANDEIRA - PÓ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINC.	COTA RESERV.	TOTAL COTAS	P.UNIT	V. TOTAL
18	DESINFETANTE CLORADO 50L	BB	16	4	20	R\$ 572,00	R\$ 11.440,00
19	AMACIANTE DE FIBRAS 50L	BB	16	4	20	R\$ 607,00	R\$ 12.140,00
20	ADITIVO ALCALINO 50L	BB	16	4	20	R\$ 974,00	R\$ 19.480,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO 50L	BB	16	4	20	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
22	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L	BB	16	4	20	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00

23	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	CX	8	2	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
24	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	8	2	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
	TOTAL						R\$ 80.360,00
LOTE III - LINHA PISO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINC.	COTA RESERV.	TOTAL COTAS	P.UNIT	V. TOTAL
25	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	16	4	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
26	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	32	8	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
27	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	16	4	20	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00
28	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BB	40	10	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
29	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	40	10	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
30	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	BB	40	10	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
31	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	BB	40	10	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
32	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	BB	40	10	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
33	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI	BB	40	10	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
34	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BB	24	6	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
35	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BB	24	6	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
36	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	24	6	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
37	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BB	24	6	30	R\$ 416,00	R\$ 12.480,00
38	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	BB	24	6	30	R\$ 416,00	R\$ 12.480,00
39	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	BB	24	6	30	R\$ 416,00	R\$ 12.480,00
	TOTAL						R\$ 85.530,00
LOTE IV - LINHA SACO DE LIXO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINC.	COTA RESERV.	TOTAL COTAS	P.UNIT	V. TOTAL
40	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
41	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
42	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
43	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 192,00	R\$ 7.680,00
44	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
45	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
46	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
47	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
48	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
50	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
51	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
52	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 113,00	R\$ 4.520,00
53	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
55	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
56	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
57	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
58	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	32	8	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
60	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	FD	32	8	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
61	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	FD	32	8	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
62	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	FD	32	8	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
63	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	FD	32	8	40	R\$ 147,00	R\$ 5.880,00
64	SACO DE LIXO VERMELHO 200L 100SC	FD	32	8	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00

65	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	32	8	40	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
66	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	16	4	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
	TOTAL						R\$ 120.700,00
LOTE V - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINC.	COTA RESERV.	TOTAL COTAS	P.UNIT	V. TOTAL
67	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM-UNIDADE BASICA DE SAUDE	UND	4	1	5	R\$ 4.413,00	R\$ 22.065,00
68	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	UND	4	1	5	R\$ 624,00	R\$ 3.120,00
69	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	24	6	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
70	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	24	6	30	R\$ 476,00	R\$ 14.280,00
71	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UND	24	6	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
72	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	16	4	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
73	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	24	6	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
74	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	24	6	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
75	MOP POPPROFI 60CM	UND	24	6	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
76	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	24	6	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
77	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	24	6	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
78	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	24	6	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
79	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100	PCT	24	6	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
80	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	PAR	24	6	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
81	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	UND	24	6	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
82	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	UND	24	6	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
83	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	UND	24	6	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
84	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	24	6	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
85	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE	UND	24	6	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
86	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS COM SUPORTE	UND	24	6	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
87	SABONETEIRAS	UND	24	6	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
88	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	24	6	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
89	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	UND	8	2	10	R\$ 1.719,00	R\$ 17.190,00
90	LUVA LONGA TAM P	PAR	160	40	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
91	LUVA LONGA TAM M	PAR	160	40	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
92	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	160	40	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
93	BOTA CANO LONGO	PAR	16	4	20	R\$ 371,00	R\$ 7.420,00
94	AVENTAL	UND	24	6	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
95	TOUCA PLÁSTICA	UND	32	8	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
	TOTAL						R\$ 101.875,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 576.525,00

Gonçalves Dias (MA) em 22 de Maio de 2018. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal – ÓRGÃO GERENCIADOR

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú**EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018.****EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.01032018/PP0022018. PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTO LTDA - SANA MEDICAMENTOS, Rua São Francisco, Nº 150 - São Francisco, Balsas - MA - CEP: 65.800-000, CNPJ: 01.721.446/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) consultórios odontológicos. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2018 **VALOR GLOBAL R\$ 56.943,00** (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO. **CONTRATANTE.** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTO LTDA - SANA MEDICAMENTOS. **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 01 de março de 2018. João Gonçalves De Lima Filho - Prefeito.

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0012/2018**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0012/2018 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO LOCALIZADO NA MARGEM DA BR-135, BAIRRO CAMPO DANTAS, EM PRESIDENTE DUTRA/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o POENTE, limitando-se com a referida BR-135, medindo-se 10,00 metros; do ponto B ao C, lateral esquerda para o NORTE, (De quem da via pública olha para o imóvel) medindo-se 22,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Manoel Antônio do Nascimento (Atualmente José Ribamar Ferreira da Silva); do ponto C ao D, fundos para o NASCENTE, medindo-se 10,00 metros, limitando-se com terreno do Sr. Manoel Antônio do Nascimento (Atualmente José Ribamar Ferreira da Silva); e do ponto D ao A, lateral direita para o SUL, (segundo a mesma orientação) medindo-se 22,00 metros, limitando-se com terreno de Fulano de Tal (Atualmente Sulany Sousa Beserra). Perímetro: 64,00. Área: 220,00m². (da posse de Merval Araujo PAE, conforme título de aforamento nº 13013314613/93 (Inscrição Atual nº 01.0001.0004.0026.0001), Livro nº 24, fls. 61-v, datado de 05/09/2001).** Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do

prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 25 de Abril de 2018. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 012/2018, que teve como objeto: Prestação de serviços de locação de tendas, estrutura de Palco, Sonorização e demais equipamentos necessários para a realização de eventos de pequeno e médio porte, promovidos pelas Secretarias Municipais (SEMAPMA, SEMAS, SEMUS E SEMED), do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, as empresas: IRAN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.317.629/0001-77, localizada na Rua Pernambuco, Nº 1506, Nova Imperatriz - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com proposta apresentada no valor total de R\$ 221.270,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta reais) e J, H. B DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.149.160/0001-71, localizada na Rua Pernambuco, nº 1081, Centro - Imperatriz - MA, vencedora do item: 07, com proposta apresentada no valor total de R\$ 190.535,00 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 16 de Maio de 2018 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 201708140022017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 14 de Agosto de 2017, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Estrada do KM 2 da Br-010 ao Povoado Juçara) no Município de Ribamar Fiquene - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses contados a partir do

dia **08 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; AÇÃO - 26.782.0045.1-034 - OBRAS DE ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Juracy da Silva Miranda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; p/ Contratada: Sr. Marco Antônio Ferreira dos Santos.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICIPALIDADE (SEMAS, SEMAP, SEMUS E SEMED);

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 934.825,30 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e as empresas **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA - ME e COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME**: Pregão Presencial nº 011/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2013, no Decreto Municipal nº 041/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pelo Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, pela Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de assistência Social e pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Francisco Vinícius Batista Coelho e o Sra. Raimunda dos Santos Costa. Pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA - ME										
CNPJ: 12.145.041/0001-55										
ENDEREÇO: AV. NEWTON BELLO, Nº 134, SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA										
REPRESENTANTE: Francisco Vinícius Batista Coelho, RG: 170758920015 SSP/MA e CPF: 035.250.483-86										
TELEFONE: (99)3017-4030/98114-7-99										
EMAIL: distribuidoramegavendas@gmail.com										
Item	Especificação	semas	semap	semed	semus	QTD.	UND.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.	720	600	1920	720	3960	UND	Start	R\$ 5,10	R\$ 20.196,00
3	Detergente líquido neutro, para remoção de Gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500 ml, rotulados em plástico com especificações do fabricante.	1000	700	1600	1000	4300	UND	Dulago	R\$ 2,00	R\$ 8.600,00

5	Sabonete em bastão, várias fragrâncias, 90g base de sódio, água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na embalagem, embalagem com 12 sabonetes.	80	45	170	100	395	EMBA	Even	R\$ 14,00	R\$ 5.530,00
8	Limpa alumínio 500 ml.	1200	1000	3600	1100	6900	UND	Dulago	R\$ 2,00	R\$ 13.800,00
12	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de para diclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado com peso de 35 g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	800	550	1200	800	3350	UND	Start	R\$ 1,25	R\$ 4.187,50
13	Depósito Plástico P/Lixo de Corredor C/ Pedal 15Lt.	-	-	-	30	30	UND	Palsmont	R\$ 17,40	R\$ 522,00
14	Cera líquida INCOLOR para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada. Embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) latas de 750 ml.	15	10	20	15	60	CX	Start	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
15	Polidor metal, aspecto físico líquido branco - amarelo, composição agente polimento/ solvente petróleo/ oleína, aplicação prata e metais cromados.	70	70	75	75	290	UND	Brasso	R\$ 56,00	R\$ 16.240,00
17	Sabonete líquido, embalagem c/ 250 ml, bico dosador e fecho anatômico, concentrado, composição: água, oliquatenium7, coco amido propilbetaina, laurel éter sulfato de sódio, alquilpoliglicosid e o, monodietilatoetil em glicol, extrato de aloe vera, Aminoácidos da seda, glicerina, EDTA tetrassódico, mistura de isotiazolinona, formaldeído, triclosan, perfume, ácido cítrico e cloreto de sódio e corante CI 16035.	150	120	320	180	770	UND	Dove	R\$ 9,00	R\$ 6.930,00
20	Cesto de lixo plástico para banheiro, vazado, cor preta, altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, com especificações na embalagem. O material deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	40	30	100	60	230	UND	Mercoplast	R\$ 16,00	R\$ 3.680,00
23	Luvas de PVC cano longo 36cm	-	-	-	150	150	PAR	Judite	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
24	Máscara respiratória para poeira EP-101 carbografite, comum, descartável, para proteção das vias respiratórias contra partículas, poeiras, névoas e fumos, composta por concha em fibra sintética, elástico para ajuste na face, clipe metálico adaptável a qualquer tipo de rosto, não-hospitalar.	-	-	-	300	300	UND	Aliança	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
25	Flanela, 100% algodão, Extra macia, próprio para limpeza, tamanho 60 cm x 40 cm.	140	100	350	150	740	UND	Janatex	R\$ 3,60	R\$ 2.664,00

26	Rodo plástico com cabo de madeira 40cm.	150	150	400	300	1000	UND	Colorido	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
33	Saco para lixo 15 lts pct com 25x10 unidades.	100	60	70	80	310	FD	Bot	R\$ 49,00	R\$ 15.190,00
34	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação 30lts 25x10	100	90	140	160	490	FD	Bot	R\$ 47,50	R\$ 23.275,00
35	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação 50lts 25x10	160	110	270	160	700	FD	Bot	R\$ 45,50	R\$ 31.850,00
36	Saco para lixo 100lts, pct com 25x5 unidades.	160	100	180	170	610	FD	Bot	R\$ 47,00	R\$ 28.670,00
37	Tapete antiderrapante.	100	30	100	100	330	UND	Lapazi	R\$ 34,00	R\$ 11.220,00
38	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas picotadas e texturizadas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, fardo com 12 pacotes (24rolos), cada pacote com 2 rolos. Embalagem externa: plástica	40	35	70	40	185	FD	Scala	R\$ 38,00	R\$ 7.030,00
39	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAM. M	70	50	120	70	310	UND	Zaleana	R\$ 7,00	R\$ 2.170,00
40	Isqueiro á gás	80	40	180	100	400	UND	Fiat lux	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
41	Cuscuzeira, em alumínio reforçado 3lts.	15	5	40	12	72	UND	Balbuino	R\$ 85,00	R\$ 6.120,00
42	Tábua de cortar carne em plástico grande 60 x 40 cm.	30	-	70	-	100	UND	Paramont	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
43	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 10 LT.	20	-	50	30	100	UND	Md	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
44	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	30	20	50	30	130	UND	Mercoplast	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
45	Guardanapo de Papel Grande fls Simples 33,5x30,0cm, pacotes com 50 folhas.	200	90	400	250	940	PCT	Perola	R\$ 2,40	R\$ 2.256,00
49	Pratos de vidro	200	-	200	-	400	UND	Nadir	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
50	Talheres variados jogo 12x1	300	-	300	-	600	JG	Simanongi	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
59	Corda de sisal espessura grossa.	60	-	-	-	60	MTS	Sisal rome	R\$ 12,00	R\$ 720,00
61	Deposito de plástico para guardar alimentos tamanho médio.	20	-	-	-	20	UND	Md	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
62	Escorredor de macarrão de plástico Tamanho grande.	10	-	-	-	10	UND	Mifran	R\$ 23,00	R\$ 230,00
63	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, super concentrado, diluível de 1 litro do produto para 10 litros de água, com ação bactericida e germicida, acondicionados em caixa de Papelão com 12(doze) frascos plásticos resistentes de 1.000ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1000	700	1200	1180	4080	UND	Dulago	R\$ 4,00	R\$ 16.320,00

67	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento das mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde.	300	180	1300	600	2380	UND	Start	R\$ 8,90	R\$ 21.182,00
68	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	130	80	350	250	810	PAR	Ideatex	R\$ 10,30	R\$ 8.343,00
69	Luva descartável, tamanho M pct c/ 100unidade.	30		50	80	160	PCT	Supermax	R\$ 32,50	R\$ 5.200,00
70	CESTO DE PLÁSTICO P/LIXO, plástico resistente 10 LT.	60	40	100	80	280	UND	Plumar	R\$ 22,00	R\$ 6.160,00
71	Desinfetante líquido Multi Uso para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Frascos plásticos resistentes de 550ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade	450	280	850	650	2230	UND	Start	R\$ 14,00	R\$ 31.220,00
72	Sabão líquido tipo gel, concentrado, tripla ação (higienização, bactericida e aromatização) diluível litro do produto para 50 litros de água, embalado em recipientes de 5 Litros.	40	30	30	40	140	GL	Tixan	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
73	Inseticida a base de água, em spray, embalagem c/300 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono.	70	60	130	80	340	UND	Baygon	R\$ 9,50	R\$ 3.230,00
74	Tambor P/Lixo 100l s/ Furos	20	60	70	40	190	UND	Ibape	R\$ 46,50	R\$ 8.835,00
75	Cesto de lixo para escritório, em fibra, redondo, com aro metálico, cor preta, altura mínima de 25cm, diâmetro mínimo de 23 cm, não vazado, com especificações na embalagem. O material deve estar de acordo com a norma ABNT BR; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	30	30	40	40	140	UND	Plastelle	R\$ 54,50	R\$ 7.630,00
76	Carrinho coletor de lixo, com rodas, peso 15,6 kg, capacidade de 240litros, empolipropileno(PP),formato quadrado/retangul ar, dimensão 107 x74x57 cm (AxLxC).	-	-	-	2	2	UND	Viplast	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
83	Sacola de 15kg reforçada, pacote c/ 100 Sacolas.	100	-	100	50	250	PCT	Jantox	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
84	Sacola de 5kg reforçada, pacote c/ 100 Sacolas.	150	-	100	50	300	PCT	Jantox	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
85	Papel toalha inter- folhas de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% celulose virgem, mínimo duas dobras, aprox. 22 cmx23 cm, pacote/embalag em em material plástico, com no mínimo 1.000 folhas.	80	40	100	80	300	FD	Vip papeis	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00

89	COPO DESCARTÁVEL 50ML50X100; copo descartável capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades	150	100	250	160	660	CX	Cristal copos	R\$ 65,00	R\$ 42.900,00
90	Copos de vidros de 200ml	200	-	400	-	600	UND	Ouro preto	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
96	Palito p/ churrasco pct c/50und	100	-	-	-	100	PCT	Boloard	R\$ 3,88	R\$ 388,00
97	Bambolê colorido	100	-	-	-	100	UND	Kais	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
98	Panelas de alumínio tamanho grande.	30	-	50	-	80	UND	Alcacia	R\$ 202,00	R\$ 16.160,00
99	Papeiro de alumínio tamanho médio.	10	-	50	-	60	UND	Alcacia	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
100	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em acrílico, tipo ABS.	-	-	-	50	50	UND	Urban	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
101	Deposito de plástico para guardar alimentos tamanho grande.	20	-	-	-	20	CX	Toplast	R\$ 95,87	R\$ 1.917,40
103	Lã de aço, pacote com 8 unidades com o fardo de 14 pacotes, embalados em fardo de papel.	40	10	-	40	90	FD	Start	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
104	Rolo de papel alumínio 30cm x 7,5 cm.	100	10	-	50	160	ROLO	Termica	R\$ 4,09	R\$ 654,40
105	Rolo de papel filme 30cm x 30mt	100	10	-	30	140	ROLO	Alp filmes	R\$ 5,50	R\$ 770,00
106	Peneira de plástico Largura 22cm, profundidade 8cm.	15	-	40	-	55	UND	Brisa	R\$ 10,00	R\$ 550,00
107	Peneira de plástico Largura 27cm, profundidade 12cm.	10	-	40	-	50	UND	Alves	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
108	Bandeja de Plástico 50cm x 30cm	15	-	40	-	55	UND	Paramont	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00
109	Bandeja de Plástico 30cm x 20cm	10	-	40	-	50	UND	Planw	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
110	Jarra de Plástico de Reforçado de 3lts	30	-	40	-	70	UND	Plasmont	R\$ 13,00	R\$ 910,00
111	Jarra de Plástico de Reforçado de 5lts	20	-	50	-	70	UND	Plastutil	R\$ 23,30	R\$ 1.631,00
112	Jarra de Plástico de Reforçado de 7lts	20	-	50	-	70	UND	Plastutil	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
113	Faca de Aço, cabo reforçado Tamanho 6	10	-	20	-	30	UND	Tramontina	R\$ 16,00	R\$ 480,00
114	Faca de Aço, cabo reforçado Tamanho 8"	10	-	20	-	30	UND	Tramontina	R\$ 28,00	R\$ 840,00
115	Cuscuzeira, em alumínio reforçado 30lts.	10	-	50	-	60	UND	Balbuino	R\$ 154,00	R\$ 9.240,00
116	Panelas de alumínio de pressão grande 7lts.	5	-	15	-	20	UND	Ideal	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
117	Panelas de alumínio de pressão grande 12lts.	4	-	20	-	24	UND	Eurilar	R\$ 304,00	R\$ 7.296,00
118	Papeiro de alumínio tamanho Grande.	5	-	50	-	55	UND	Panelar	R\$ 33,00	R\$ 1.815,00
119	Frigideira de alumínio tamanho médio.	5	-	50	-	55	UND	Balbuino	R\$ 52,00	R\$ 2.860,00
120	Frigideira de alumínio tamanho Grande.	5	-	50	-	55	UND	Balbuino	R\$ 73,00	R\$ 4.015,00
121	Vassoura Arame Reg com cabo.	100	-	50	-	150	UND	Tramontina	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
122	Limpa cerâmica 1lt	50	-	1600	-	1650	UND	Dulago	R\$ 8,00	R\$ 13.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 556.467,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

LICITANTE: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

CNPJ: 26.157.840/0001-56										
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, Nº 801, CENTRO - IMPERATRIZ - MA										
REPRESENTANTE: Raimunda dos Santos Costa, RG: 016230092001-8 SSP/MA e CPF: 996.873.643-00										
TELEFONE: (99)98148-9720										
EMAIL:										
Item	Especificação	semas	semap	semed	semus	QTD.	UND.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
2	Sabão barra 50x200G: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado com 05 barra, caixa com 50pct 200g.	400	300	450	320	1470	PCT	Garoto	R\$ 9,50	R\$ 13.965,00
4	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) frascos de 1000 ml, com especificações na embalagem.	1600	750	2000	1500	5850	UND	Economica	R\$ 3,05	R\$ 17.842,50
6	Álcool Etílico Hidratada, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem.	420	180	420	480	1500	UND	Sol	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
7	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, pacote 60 unidades	120	70	200	120	510	PCT	3 m	R\$ 26,00	R\$ 13.260,00
9	Desodorizador para ambiente, em aerosol, odor lavanda, 360 ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbon o, c/ especificações na embalagem.	400	380	600	400	1780	UND	Boma ar	R\$ 7,80	R\$ 13.884,00
10	Óleo Lustra móveis 100ml	150	130	180	150	610	UND	Peroba	R\$ 3,40	R\$ 2.074,00
11	Soda caustica 95% de hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, grau de pureza mínima de 95% característica adicional soda caustica comercial 1000g.	40	25	70	70	205	UND	Trovão	R\$ 15,10	R\$ 3.095,50
16	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray, lacrado em caixa c/12 unidades. Caixa original de fábrica, com especificações a embalagem.	15	10	20	15	60	CX	Casa km	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
18	Tambor P/Lixo 100l c/ Furos	20	60	70	40	190	UND	Mercoplas	R\$ 62,00	R\$ 11.780,00
19	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo de plástico.	30	20	50	40	140	UND	Besolimp	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00

21	Saco plástico p/ coleta de lixo hospitalar, 30 litros, cor branca, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ apresentação 100x1	-	-	-	50	50	FD	Bot	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
22	Saco plástico p/lixo hospitalar, 50 litros, cor branca, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ apresentação 100x1	-	-	-	50	50	FD	Bot	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
27	Vassoura c/cerdas de Nylon c/cabo: de nylon, cabo em polipropileno. Mod.v35	140	80	700	150	1070	UND	Limpa mania	R\$ 8,40	R\$ 8.988,00
28	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55cm x5cm, com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	150	120	500	170	940	UND	Condor	R\$ 16,05	R\$ 15.087,00
29	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17 cm, em material plástico.	80	40	120	70	310	UND	3 m	R\$ 7,50	R\$ 2.325,00
30	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm.	130	30	200	70	430	UND	Dular	R\$ 9,00	R\$ 3.870,00
31	Mangueira para Jardim 20mts.	10	10	20	20	60	UND	Sul flex	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
32	Absorvente higiênico - de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/ isopreno/ estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa, antiaderente, fino, c/ abas, para fluxo de 100% de absorção, pequeno/ médio, pacote com 12 unidade.	50	-	-	10	60	PCT	Def gel	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
46	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100; copo descartável capacidade de 200 ml pacote com 100 unidades	200	100	250	200	750	CX	Copobras	R\$ 83,50	R\$ 62.625,00
47	Prato descartável pequeno para festa pacote com 10 unidade.	600	-	500	-	1100	PCT	Pra festa	R\$ 1,70	R\$ 1.870,00
48	Prato descartável médio pct com 10und.	300	100	500	250	1150	PCT	Pra festa	R\$ 1,30	R\$ 1.495,00
51	Colher descartável c/5 (tipo refeição); poliestireno e aditivo branco pacote com 50 unidades.	300	-	700	100	1100	PCT	Pra festa	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
52	Touca descartável para cozinha 100 unidades.	80	-	100	-	180	PCT	Aff	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
53	Potes de vidro para guardar biscoito.	30	-	-	-	30	UND	Cisper	R\$ 21,50	R\$ 645,00
54	Saco p/ pipoca c/ 100 unidade.	100	-	-	-	100	PCT	Cestcollor	R\$ 3,00	R\$ 300,00
55	Panelas de alumínio tamanho médio.	30	-	50	-	80	UND	Abc	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
56	Panelas de alumínio de pressão grande 10lts.	10	-	10	-	20	UND	Panelux	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
57	Chaleira de alumínio tamanho grande.	10	-	-	-	10	UND	Alumar	R\$ 48,00	R\$ 480,00
58	Corda de nylon espessura média.	60	-	-	-	60	MTS	Outros	R\$ 2,80	R\$ 168,00

60	Saco de pano branco para pintura.	300	-	-	-	300	UND	Outros	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
64	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, macio, folhas simples, picotadas, sem perfume (neutro), pacote com 4 rolos de 30 m, cada, fardo com 16 pacotes (64 rolos)	130	80	200	130	540	FD	Pimpo	R\$ 37,00	R\$ 19.980,00
65	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70cm x 60 cm, tipo enxugão.	300	230	500	350	1380	UND	Da casa	R\$ 4,20	R\$ 5.796,00
66	Pano de prato 100% algodão medindo 40x63cm, com estampas sortidas.	80	50	200	100	430	UND	Da casa	R\$ 5,00	R\$ 2.150,00
77	Saco plástico lixo hospitalar, capacidade 100 litros, cor branca, apresentação 100lts	-	-	-	50	50	FD	Bot	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
78	Luvas de PVC cano médio 26cm	-	-	-	150	150	PAR	Junetex	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
79	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	-	-	-	150	150	PAR	Dani	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
80	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, gofrado, extra luxo, folhas simples, picotadas, sem perfume (neutro), bobina com 300 metros com 08 rolos.	60	40	250	160	510	FD	Blanc	R\$ 73,00	R\$ 37.230,00
81	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de madeira, altamente resistente, comprimento mínimo de 30 cm x 3cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.	150	80	360	200	790	UND	Collor	R\$ 18,00	R\$ 14.220,00
82	Escova p/ Lavar Roupa em formato oval, em madeira com sedas resistentes.	170	90	270	180	710	UND	Limpa mania	R\$ 2,40	R\$ 1.704,00
86	Avental Plástico: Avental Plástico medida 60cmx45cm.	80	60	130	80	350	UND	Plasnew	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
87	Garrafa Térmica p/ Café 1lt: Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, cor variada, comprimento 150, largura 117, altura 277.	40	10	50	20	120	UND	Aladdin	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
88	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	50	30	80	50	210	UND	Paramonte	R\$ 8,40	R\$ 1.764,00
91	Copos de plástico grosso.	400	-	600	-	1000	UND	Alves	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
92	Pratos de plásticos grossos	1000	-	3000	-	4000	UND	Esbrisa	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
93	Colheres de plásticos media grossas.	1400	-	2800	450	4650	UND	Esbrisa	R\$ 2,20	R\$ 10.230,00
94	Toalha de rosto.	150	80	250	180	660	UND	Outros	R\$ 9,00	R\$ 5.940,00
95	Saco p/ cachorro quente pct c/ 100unidade.	100	-	-	-	100	PCT	Cestcollor	R\$ 3,50	R\$ 350,00
102	Rodo plástico com cabo de madeira 60cm.	100	100	200	150	550	UND	Limpa mania	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 378.358,00 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais)**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 934.825,30 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMAP, SEMUS E SEMED) DESTA MUNICIPALIDADE;

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 377.920,00 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e as empresas **IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP e IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**: Pregão Presencial nº 010/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2013, no Decreto Municipal nº 041/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Genival Fonseca Pinheiro – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pelo Sr. Antônio da Silva Cardoso – Secretário Municipal de Educação, pela Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda – Secretária Municipal de assistência Social e pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Acácio Silva dos Santos e o Sr. Marco Aurélio Pereira Rocha. Pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP										
CNPJ: 07.909.208/0001-77										
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 915, MERCADINHO - IMPERATRIZ - MA										
REPRESENTANTE: Acácio Silva dos Santos, RG: 14878372000-5 GEJUSPC E CPF: 642.680.803-25										
TELEFONE: (99) 3524-1185/99132-2828										
EMAIL: iutec@hotmail.com										
Item	Especificação	Unid.	SEMAS	SEMAP	SEMUS	SEMED	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	Armário de cozinha - armário três portas mais balcão com três portas e três gavetas em aço.	UND	5	2	6	8	21	Itatiaia	R\$ 1.400,00	R\$ 29.400,00
2	Armário para cozinha em aço com 04 portas, pé em polipropileno com capacidade aproximadamente para 35kg	UND	4	2	4	5	15	Itatiaia	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
7	Cadeira de plástico, resistente com braço de cor branca.	UND	100	50	40	50	240	plastil	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
12	Fogão industrial a gás, com 04 queimadores, para centro de cozinha, com as seguintes características: - estrutura, quadro superior e bandejas em aço inoxidável aisi-304; -06 queimadores duplos em ferro fundido; - perfil: 10cm; - grelhas: em ferro fundido medindo 40 x 40cm; - pés: tipo cantoneira; - gambiarra cromada; e forno.	UND	2	-	2	8	12	Brey	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
13	Ferro de passar roupa	UND	10	-	-	-	10	Mondial	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

14	Gravador de dvd externo (não é a gravadora do computador); fino; conexão usb; garantia de um ano; botão para ejeção de emergência; compatível para pc's e notebooks.	UND	5	2	4	10	21	Faster	R\$ 285,00	R\$ 5.985,00
15	Mesa de cozinha, com 04 cadeiras mesa para cozinha estrutura:	UND	4	-	2	6	12	Dallas	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
20	Mesa de plástico branca , quadrada 70x70cm, empilhavel com 4 cadeiras de plástico resistente com braço.	UND	20	-	-	10	30	plastil	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
21	Micro system com toca cd e mp3 potente estéreo com sintonia digital e entrada usb	UND	5	-	2	6	13	Mondial	R\$ 830,00	R\$ 10.790,00
22	Guarda-roupa , em mdf com 04 portas	UND	4	-	-	4	8	Henn	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
24	Sofá 2 e 3 lugares em couro com estrutura de madeira.	UND	2	2	-	2	6	Toronto	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
26	Rack para tv de 29" e DVD com rodízios , dimensão 76cm de altura, 54,5 de largura 36,5 de profundidade peso aproximado 11,5kg, cor tabaco.	UND	2	2	-	4	8	MEC moveis	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
27	Televisor LCD 32" com conversor digita integrado, entrada hdmi, entrada usb e para pc	UND	2	2	2	4	10	Aoc	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
28	Televisor LCD 42" com conversor digital integrado, entrada hdmi, entrada usb e para pc.	UND	-	2	-	-	2	Aoc	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
29	Ventilador de coluna , com 3 velocidades, grade de proteção não enferrujavel, silencioso.	UND	10	8	10	10	38	mallory	R\$ 350,00	R\$ 13.300,00
30	Ventilador de parede, tamanho grande, ventilação ambiente com protetor térmico, não enferrujável, silencioso.	UND	10	10	10	40	70	Arge	R\$ 380,00	R\$ 26.600,00
31	Antena parabólica c/ receptor digital com controle remoto, saída de áudio e vídeo.	UND	6	4	2	8	20	Century	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 232.985,00 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)

LICITANTE: IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 23.065.999/0001-52

ENDEREÇO: AV. DAVI ALVES SILVA, Nº 431, UNIÃO, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65927-000

REPRESENTANTE: Marco Aurélio Pereira Rocha

TELEFONE: (99)99184-1915

EMAIL: ibaraki@outlook.com.br

Item	Especificação	Unid.	SEMAS	SEMAP	SEMUS	SEMED	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
------	---------------	-------	-------	-------	-------	-------	------	-------	------------------------------	---------------------------

3	Birô grande c/ 04 gavetas formato retangular, gavetas corrediças com chave de segurança. Puxadores cromados, regulagem de altura, traseiras de 15mm e fundos de gavetas 6mm, dimensões aproximadas 75x178x80 de altura, largura e profundidade, peso aproximadamente 80kg	UND	4	2	2	2	10	19 moveis	R\$ 527,00	R\$ 5.270,00
4	Bebedouro tipo coluna, com bandeja de água removível, para água natural e gelada, com torneiras embutidas, aceita galão de 20lts, na cor branca, com no mínimo um(01) ano de garantia.	UND	4	3	3	8	18	19 moveis	R\$ 630,00	R\$ 11.340,00
5	Bebedouro industrial com 03 torneiras, capacidade mínima de 200l, em chapa pintada eletrostática na cor	UND	2	-	-	6	8	19 moveis	R\$ 2.460,00	R\$ 19.680,00
6	Bebedouro industrial com 02 torneira, capacidade 200l	UND	4	-	4	6	14	19 moveis	R\$ 2.050,00	R\$ 28.700,00
8	Cadeira fixa, estofada para escritório, cadeira fixa, em madeira compensado anatômico, estofada com espuma injetada de alta densidade revestida em tecido na cor azul, pés em tubo de aço 3/4, com reforço no meio e pintada na cor preta.	UND	10	15	10	10	45	19 moveis	R\$ 175,00	R\$ 7.875,00
9	Cadeira giratória secretária, em polipropileno giratória regulagem de altura, giro 360°, rodízios para locomoção, assento e encosto de plástico injetado anatômica cor azul	UND	4	4	4	4	16	19 moveis	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00
10	Cadeira longarina de 3 lugares para recepção, com assento e encosto em espuma injetada 30mm, pés em aço carbono pintura anti-ferrugem.	UND	6	6	6	6	24	19 moveis	R\$ 470,00	R\$ 11.280,00
11	Cadeira presidente, office presidente em couro sintético com função relax preta/crome, em poliuretano, polipropileno, madeira, aço e espuma.	UND	2	2	2	2	8	19 moveis	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
16	Mesa para reunião redonda , estrutura: em aço industrial 1010/1020 chapa 16 com diâmetro 019,05 mm e espessura de 1,5.	UND	2	2	-	4	8	19 moveis	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00

17	Mesa de escritório retangular reta confeccionada em mdp 25mm	UND	6	6	4	6	22	19 moveis	R\$ 555,00	R\$ 12.210,00
18	Mesa para computador confeccionada em melânico 18mm com acabamento em perfil de pvc, tampos fixados sobre os pés, estrutura em tubo, com sapatas niveladoras, sem grade aparadora de papel opções de teclado com regulagem de altura	UND	4	6	6	8	24	19 moveis	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
19	Mesa para secretária: fórmica; 2 gavetas; 750mm de alt.; 1200mm de compr.; 615mm de largura.; na cor azul.	UND	4	6	4	4	18	19 moveis	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
23	Suporte para cpu, e estabilizador medindo 0,25x0,50x0,43.	UND	6	6	6	6	24	19 moveis	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
25	Rack em madeira p/ computador parafusos de alta resistência para montagem, teclado retrátil com deslizamento suave e corredeiras metálicas, espaço para CPU e estabilizador	UND	6	2	4	4	16	19 moveis	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 144.935,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)										
VALOR GERAL REGISTRADO: R\$ 377.920,00 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais)										

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PORTARIA Nº 001/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS DE SANTA RITA - MA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: ART 1º** - Nomear o senhor **MARCIO ROBERTO DE CARVALHO MUNIZ**, CPF: **620.529.773-68** do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: João Victor

PORTARIA Nº 010/2011 - GAB/PMSRITA

Portaria Nº 010/2011- GAB/PMSRITA - O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Nº 102/95, em

conformidades com o resultado da Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde, ocorrida na VII Conferência Municipal de Saúde, **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** por dois anos a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde com atribuições e competências designadas pela Lei Municipal Nº 102/95 e homologado pelo Regimento Internado em anexo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO	
Entidade:	Secretaria Municipal de Saúde
Titular:	EVANDRO DE ASSIS
Suplente:	NILSON MUNIZ DOS SANTOS
Entidade:	Trabalhadores da Saúde
Titular:	ANDERSON CRISTIANO COLINS MARTINS
Suplente:	CLAÚDIA CRISTINA MARQUES MOTA
Titular:	ANTONIO CARLOS COELHO
Suplente:	ROSIVALDO FRANÇA DOS SANTOS
Entidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:	PEDRO ELISVALDO
Suplente:	JOSIVÂNIA PACHECO
Entidade:	Pretador de Serviço
Titular:	GASPAR BATISTA DOS SANTOS
Suplente:	JULIANA GUERRA
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
Entidade:	Liderança da Igreja Católica
Titular:	ANA CRISTINA DE ARAÚJO
Suplente:	ALBERTO NUNES BAIMA

Entidade:	Liderança da Associação Nova Vida
Titular:	BENILSON CARVALHO DIAS
Suplente:	BENETIDO SEREJO OLIVEIRA
Entidade:	Liderança de Igreja Evangélica
Titular:	JOSÉ OLIVEIRA
Suplente:	VALDEIR SEREJO ALVES
Entidade:	Sindicato dos Agente de Saúde
Titular:	MARIA FRANCISCA ENES CARVALHO
Suplente:	HELLEN JAQUELINE P. BELFORT
Entidade:	Colônia dos Pescadores
Titular:	FRANCISCA CARLA SOARES DA CUNHA
Suplente:	PATRÍCIO APARECIDO MUNIZ
Entidade:	Associação dos Criadores da Beira de Campo
Titular:	CARLOS ALBERTO VERAS DIAS
Suplente:	ANTONIO JOSÉ SEREJO DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2011. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

LEI Nº 143/2010 - REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I - SEÇÃO 1 - DOS OBJETIVOS - Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem o objetivo criar condições financeiras ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde, que compreendem: **I** - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; **II** - A vigilância sanitária; **III** - A vigilância epidemiológica e as ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente; **IV** - O controle e fiscalização as agressões ao meio ambiente nela compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes da esfera Estadual. **CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - SEÇÃO I - Art. 2º** - O fundo municipal de saúde ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou ao Prefeito Municipal. **SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL - Art. 3º** - São atribuições do Prefeito Municipal: **I** - Nomear o coordenador do fundo municipal de saúde ou assumir a coordenação; **II** - Assinar cheques com o responsável municipal de saúde. **SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Art. 4º** - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde: **I** - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde; **II** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; **III** - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **IV** - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo; **V** - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais no inciso anterior; **VI** - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações

de serviços de saúde que integram a rede Municipal; **VII** - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso; **VIII** - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; **IX** - Firmar convênio e contratos, inclusive empréstimo, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que será administrado pelo Fundo. **SEÇÃO IV - DA COORDENAÇÃO DO FUNDO - Art. 5º** - São atribuições do Coordenador do Fundo: Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa a encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde. **SEÇÃO V - DOS RECURSOS DO FUNDO - SUBSEÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Art. 6º** - São receitas do Fundo: **I** - As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da República; **II** - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira; **III** - Os produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; **IV** - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e higiene, multas e juros de mora por infração ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar; **V** - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de Convênios no setor; **VI** - Doação em espécie feitas diretamente para este Fundo. **§ 1º** - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito; **§ 2º** - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá: **a.** Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação; **b.** Da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde. **SUBSEÇÃO - DOS ATIVOS DO FUNDO - Art. 7º** - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde: **I** - Disponibilidade monetárias em bacos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas; **II** - Manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos liquidação e pagamento das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo; **III** - Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com o Cargo ao Fundo; **IV** - Encaminhar à contabilidade geral do Município: **a.** Mensalidade, as demonstrações de receitas e despesas; **b.** Trimestralidade, os inventário de estoques de medicamentos e instrumentos médicos; **c.** Mensalidade, o inventário dos bens móveis e imóveis e do patrimônio geral do Fundo. **V** - Informar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente; **VI** - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde; **VII** - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde; **VIII** - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas; **IX** - Manter os controles necessários sobre convênio ou contratos de prestações de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos a saúde; **X** - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatório de acompanhamento e avaliação da produção e serviços pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior; **XI** - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde. **Art. 8º** - Fica revogada a Lei Nº 010 de 29 de novembro de 1995, mantendo-se os

efeitos financeiros dela decorrentes. **Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010. **HILTON GONÇALO DE SAÚDE - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 013/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07, localizada AV. INDUSTRIAL Nº 03 Bairro Santa Rita, CEP 65919-230, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 05, 06, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 23, 29, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 42, 49, 53, 54, 59, 65, 69, 70, 74, 76, 78, 90, 92, 96, 103, 104, 106, 107, 118 e 119, com proposta apresentada no valor total de R\$ 219.630,20 (duzentos e dezenove mil, seiscentos trinta reais e vinte centavos), COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - R.G LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.157.840/0001-56, localizada a Rua Ceará nº 801 - Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-610, vencedora dos itens 01, 09, 14, 19, 22, 26, 27, 30, 35, 38, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 75, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 94, 95, 99, 100, 101, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 120 e 121, com proposta apresentada no valor total de R\$ 164.418,10 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizada Rua Godofredo Viana, nº 715 - Térreo, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.900-100, vencedora dos itens 04, 24, 25, 28, 37, 41, 46, 68, 73, 86 e 97, com proposta apresentada no valor total de R\$ 69.964,00 (sessenta e nove mil, novecentos sessenta e quatro reais), M. DE F. A .R, COELHO inscrita no CNPJ nº 15.097.030/0001-35, localizada Rua Cinco, nº 20 - Bairro Parque Buriti - Imperatriz - MA, CEP: 65.916-350, vencedora dos itens 02, 03, 07, 08, 18, 21, 34, 47, 50, 72, 79, 81, 82, 87, 93, 102, 105 e 115, com proposta apresentada no valor total de R\$ 249.947,40 (duzentos quarenta e nove mil, novecentos quarenta e sete reais e quarenta centavos), ALPHA COMERCIO LTADA - EPP inscrita no CNPJ nº 16.602.960/0001-61, localizada Rua Piauí, nº 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100 - Imperatriz - MA, vencedora dos itens 12, 15, 77, 98 e 108 com proposta apresentada no valor total de R\$ 50.008,00 (cinquenta mil, oito reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 014/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: S&E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.635.173/0001-81, localizada na RUA CEARÁ, 124, JUÇARA, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 61, 62, 64, 65 e 66, com proposta apresentada no valor total de R\$ 399.605,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais) e MAYKE DA SILVA OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.153.511/0001-10, localizada na AV. SIQUEIRA CAMPOS, 357, BELA VISTA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, com proposta apresentada no valor total de R\$ 490.510,00 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dez reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 017/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: ANALOGICATEC CONSULTORIA EM ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.452.964/0001-88, localizada na RUA CEARA, 125, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO - IMPERATRIZ - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 150.150,00 (cento e

cinquenta mil e cento e cinquenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 044/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua Santana Nº 245, Bairro Nova Mucuiba, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do PSF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA, 13 de abril de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 018/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: L TUR VIAGENS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 23.423.288/0001-02, localizada na RUA BENEDITO LEITE, 438, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 048/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua São Salvador nº 70, no Bairro Vila Santa Luzia no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA, 17 de abril de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180516-012/2018

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador La Rocque, avisa aos interessados que na publicação do extrato do contrato Nº 20180516-012/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 18/05/2018, pag. 136. ONDE SE LÊ: Sra. Márcia Cotrim Vaz Sampaio - Secretária Municipal de Saúde. **LEIA-SE:** Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 051/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua Projetada, nº 300, Centro, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Casa Abrigo, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA, 20 de Abril de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO REFERENCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Santana Nº 245, Bairro Nova Mucuiba, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do PSF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ÓRGÃO: 13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS, UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO: 10.301.0041.2-084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, representada pela Srª Marcia Cotrim Vaz Sampaio, secretária pela **CONTRATANTE**, e a Srª Leidevane de Oliveira Silva, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 13 de abril de 2018, se findando no dia 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Abril de 2018. Senador La Rocque - MA, em 13 de Abril de 2018. Srª Marcia Cotrim Vaz Sampaio - Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO REFERENCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua São Salvador nº 70, Bairro Vila Santa Luzia, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ÓRGÃO: 13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS, UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 10.301.0041.2-073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, representada pela Srª Marcia Cotrim Vaz Sampaio, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr

Douglas Silva Sousa, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 18 de abril de 2018, se findando no dia 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Abril de 2018. Senador La Rocque - MA, em 13 de Abril de 2018. Srª Marcia Cotrim Vaz Sampaio - Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO REFERENCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Projetada, nº 300, Centro, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Casa Abrigo, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ÓRGÃO: 14 - SENADOR LA ROCQUE - FMAS, UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AÇÃO: 08.244.0095.2-107 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. D CASA DE PASSAGEM, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, secretário pela **CONTRATANTE**, e a Srª. Dulcirene dos Santos Sousa, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 23 de Abril de 2018, se findando no dia 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2018. Senador La Rocque - MA, em 23 de Abril de 2018. Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal de Assistência Social

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037.2018. CONCORRÊNCIA: Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2018 - CCL - Processo nº. 006/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - CPL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 7117, Bairro Sol Nascente, Balsas/MA: **OBJETO:** execução dos serviços de Construção de um Cais no Município de Tasso Fragoso/MA, conforme Projeto Básico e termos do Convenio nº 027/2017 - SINFRA/PMTF. Valor Total R\$ 1.596,674,81 (um milhão quinhentos noventa seis mil seiscentos setenta quatro reais e oitenta um centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.695.0007.1-009 Obras de Infraestrutura Turística e Ambiental - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 17 de outubro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e IRCON CONSTRUÇÕES LTDA.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

Prefeitura Municipal de Tutóia

PORTARIA Nº 001/2018 - DTRF

PORTARIA Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ABERTURA DE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (PAT) NO ÂMBITO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS,
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Esta portaria estabelece a obrigatoriedade de abertura do Processo Administrativo Tributário - PAT, no âmbito municipal, conforme estabelecido no Código Tributário do Município de Tutóia (MA), Lei Complementar no 245/2018, de 08 de março de 2018.

Art. 1º - É obrigatório no âmbito do Município de Tutóia (MA), a instauração e autuação de Processo Administrativo Tributário (PAT), para adoção de procedimentos estabelecidos no artigo 399 e seguintes da Lei Complementar no 245/2018, Código Tributário do Município de Tutóia.

§ 1º - O Processo Administrativo Tributário será instaurado por petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente; Auto de Infração e Termo de Intimação.

Art. 2º - Os servidores lotados no setor de administração, arrecadação e fiscalização tributária do município, são competentes para adoção das determinações contidas no artigo anterior, bem como exigir documentação necessária e/ou complementar, para instrução do Processo Administrativo Tributário (PAT).

§ 1º - O servidor autuará o processo receberá a documentação; certificará a data de recebimento; numerará e rubricará as folhas dos autos; o encaminhará para a devida instrução.

§ 2º - A autoridade que instruir o processo solicitará informações e pareceres; deferirá ou indeferirá provas requeridas; numerará e rubricará as folhas apensadas; mandará cientificar os interessados, quando for o caso; abrirá prazo para recurso.

Art. 3º- Obrigatoriamente serão observados e obedecidos os prazos determinados no artigo 422, Lei Complementar no 245/2018, Código Tributário do Município de Tutóia.

Art. 4º- As demais providências relativas ao Processo Administrativo Tributário, serão adotadas pela Lei Complementar no 245/2018, Código Tributário do Município de Tutóia.

Esta portaria entra em vigor com a sua publicação no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município de Tutóia.

Tutóia (MA), 22 de maio de 2018.

NEY CÉSAR VELOSO SOARES

PORTARIA Nº 2028/2017

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA)

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed May 23 06:00:34 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)